

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO Nº 10/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Taboão, CEP: 18.135-125, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando subsidiariamente e desde que não conflite com as normas específicas, as disposições da Lei nº 14.133/2021, através do **Departamento de Educação e Cultura**, vem realizar a presente Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **12/03/2026 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura da Estância Turística de São Roque**, localizada à Rua São Paulo, nº 966, Taboão – São Roque/SP.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios descritos no Anexo II.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas com o objeto desta Chamada Pública, no valor total estimado de R\$ 934.199,30 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos), correrão por conta da seguinte dotação:

Despesa: 2086 – 22.010405.19.36.12.306.2.5.3.3.90.30.07 – Secretaria de Educação e Cultura – Transferências e convênios federais – Fornecimento de Merenda Escolar – Gêneros de Alimentos.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução vigente FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues atendem aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (em caso de produtos processados, semi processados e embalados); e

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. Em conformidade com o art. 14 e §3º, da Lei nº 11.947/2009, a aquisição dos gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, quando comprados de família rural individual, em que o proponente seja o cônjuge masculino, a aquisição será feita em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido no nome da mulher. Para cumprimento da exigência, a documentação de ambos os cônjuges deverá ser apresentada.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues atendem aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; **V** – declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues atendem aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.4. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

3.4.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, por autenticação de agente público membro da Comissão de Contratação que irá conduzir a Chamada Pública ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.4.2. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.

3.4.3. A Comissão de Contratação poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos sítios eletrônicos dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo III**.

4.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:

- a) O nome;
- b) O CPF e
- c) Nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública a ser realizada no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital e registrada em ata.

5. DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda das participantes habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país;
- III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto no item 5.3.1, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP(s);

b) Grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, deverão ter em sua composição 100 % (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, em referência ao disposto no item 5.3.1, têm prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

d) No caso de empate entre Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

5.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2004, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

5.3.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 5.3.3, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.3.4. Caso a Entidade Executora (EEx.) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no

item 5.1 deste edital.

5.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos apresentados nos envelopes (1 e 2), à critério da Comissão de Contratação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis.

5.4.1. Caso não seja apresentado e/ou sanada a irregularidade dentro do prazo estipulado, o participante será inabilitado e, conseqüentemente não terá seu projeto de venda selecionado.

5.5. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação nos termos do inciso I do art. 165 da Lei 14.133/2021.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nos termos da minuta Anexo IV que integra este Edital.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar, de forma parcelada e ponto a ponto, nos endereços especificados na tabela a seguir:

RELAÇÃO ESCOLAS - SÃO ROQUE			
Ordem	Escolas	Endereço	Bairro
1	ALMOXARIFADO CENTRAL - PREFEITURA SÃO ROQUE	Rua São Paulo, 966 - Taboão	Taboão
2	EMEIF (R) Leonidas Antonio de Moraes	Travessa das Macieiras, 170 - Saboó	Saboó
3	EMEF Profa. Maria José Ferraz Shoenacker	Rua Laranjeiras, 03 - Guaçú	Guaçú
4	EMEF Profª Maria Aparecida de O. Ribeiro - anexo	Rua Piracicaba, 90 Vila Nova	Vila Nova
5	EMEF Profª Maria Aparecida de O. Ribeiro	Rua Caçapava, 90 - Vila Nova	Vila Nova
6	EMEI Adelina de Castro Boccato	Avenida Jaboticabal, 598 - Vila Nova	Vila Nova
7	EMEI Donaldo Lopes	Rua Dr. Silvério Moura Garcia, 193 - Santo Antônio	Santo Antônio

8	EMEF Paulo Ricardo da Silveira Santos	Rua São José, 89 - Santo Antônio	Santo Antônio
9	EMEF Barão de Piratininga	Rua José Henrique da Costa, 252 - Jd. Bela Vista - Cambará	Jd. Bela Vista - Cambará
10	EMEI Profª Ivonne Tagliassachi Godinho	Rua Raposo Tavares, 134 - Jd Bandeirantes	Jd Bandeirantes
11	EMEI Dona Reneé Santiago	Rua Gerson Nastri, 155 - Vila Aguiar	Vila Aguiar
12	EMEF Prof. Roque Verani	Rua Antônio dos Santos Santino, 580 - Esplanada Mendes	Esplanada Mendes
13	EMEF PROFª. Iracema Villaça	Rua Prof. Vicente Julio de Oliveira, 90 - Jd Villaça	Jardim Villaça
14	EMEI Mario Pinto Duarte	Rua Alvaro Pinto Duarte, 156 - Gabriel Pizza	Gabriel Pizza
15	EMEF José Luiz Pinto	Estrada do Moura, 310 - Gabriel Piza	Gabriel Pizza
16	EMEI Prof.ª Aparecida Leite Dias	Rua Roque Gonzales, 90 - Mailasque	Mailasque
17	EMEI Prof.ª Aparecida Leite Dias II - casinha verde	Rua Leôncio de Toledo, 280 - Mailasque	Mailasque
18	EMEF Prof. Tibério Justo da Silva	Rua Prof. Célia Asse Jacob, 3 - Mailasque	Mailasque
19	EMEF Distrito de Maylasky	Rodovia Raposo Tavares, km 52,7 - Mailasque	Mailasque
20	EMEF Rabindranath T. dos S. Pires	Rua Nossa Senhora do Carmo, 80 - Carmo	Carmo
21	EMEI Prof. Joaquim da Silveira Santos - Juquinha	Rua José Silvestre Rocha, 505 - Juca Rocha	Juca Rocha
22	EMEIF Prof. Joaquim da Silveira Santos	Rua José Silvestre Rocha, 505 - Juca Rocha	Juca Rocha
23	EMEIF (R) Benedito dos Santos Rocha	Rua Taipas de Pedra, 70 - Taipas de Pedra	Taipas de Pedra
24	EMEIF Paulino Pereira Figueiredo	Rua José Leme de Moraes, 347 - Volta grande	Volta grande
25	EMEI Prof. Euclides Costa Filho	Rua Ernesto Stockler de Lima Junior, 25 - São João Velho	São João Velho
26	EMEF Profa. Sônia Maria Abreu Ghilardi	Rua José Benedito Rodrigues, 141 - São João Novo	São João Novo
27	EMEF Profª Olga de Toledo Farias	Rua José Benedito Rodrigues, 141 - São João Novo	São João Novo
28	EMEI São João Novo	Rua José Benedito Rodrigues, 32 - São João Novo	São João Novo
29	EMEF Profª. Carmem Lúcia B. C. de		Vila Amaral

	Brito	Travessa das Orquideas, 100 - Vila Amaral	
30	EMEI Profª. Marlene Ferreira Barbosa	Rua das Açucenas, 193 - Vila Amaral	Vila Amaral
31	EMEF TI Prof.ª Sônia Regina Nunes de Godoy	Rodovia Quintino de Lima, km 1,5 - Jd. Conceição	Jd Conceição
32	EMEF Tetsu Chinone	Rua Paolo Sabatini, 475 - Paisagem Colonial	Paisagem Colonial
33	EMEF Prof. Euclides de Oliveira	Rua Amaro Godinho da Silva, 1505 - Canguera	Canguera
34	EMEIF Prof. Antonio Cavaglieri	Rua Capitulino dos Santos, 70 - Pavão	Pavão
35	EMEIF Profª Rute Rodrigues de Carvalho	Estrada dos Venâncios, 2805 - Mirim	Mirim
36	EMEI Roque de Moraes Góes	Rua Sorocabana, 505 - Canguera	Canguera
37	EMEI Prof. Linneu Raphael Judica	Rua Humberta Pesci, 169 - Junqueira	Junqueira
38	Allan Kardec	Rua Aguiã Real nº 122	Jd. Carambeí
39	Adelina Mischiatti Caparelli	Rua: Roque Gonzalez, 80	Mailasque
40	Prof. Gualberto Rodrigues de Araújo	Rua: Nossa Senhora do Carmo, 131	Carmo
41	Benedita Silveira Barbosa de Moraes	Rua: Campo Limpo, 125	Vila Nova São Roque
42	Ruth Montebello Zavarize	Rua: Equador, 03	Vila São Rafael
43	Goianã	Rua Gerbera, 05	Goianã (Paisagem Colonial)
44	Profª. Rosalina Villaça Salvetti	Rua das Acacias, 140	Guaçu
45	Profª. Iolanda Lima de Oliveira	Rua Paolo Sabatini, 200	Goianã (Paisagem Colonial)
46	Profª. Gláucia Regina Pestana Risso	Rua Santa Julia, 6	Jd. Villaça (Taboão)
47	Amasília Ribeiro Lopes	Av: John Kennedy, 494	Centro
48	São João Novo	Rua: José Benedito Rodrigues, 141	São João Novo
49	Abrigo Saboó	Estrada Turística do Morro do Saboó, 3801	Saboó
50	Dr. Carlos Antônio Salvetti	Rua: Madressilva, 345	Vila Amaral
51	Niobe Carlassara Fernandes	Rua: José Henrique da Costa, 300	Jd. Bela Vista (Cambará)
52	Celso Roque	Rua das Rosas, 149	J São José
53	Newton Bastos	Estr: Marilu, 3140	J Santa Vitória

7.2. A Divisão de Alimentação Escolar enviará a solicitação dos produtos semanalmente, com 5 (cinco) dias de antecedência da data de entrega, os produtos serão solicitados parceladamente e deverão ser entregues semanalmente.

7.3. A pontualidade na entrega dos produtos para a Divisão de Alimentação Escolar está vinculada ao cumprimento do cardápio previsto. Portanto, o descumprimento dos prazos de entrega implicará no prejuízo da execução do cardápio, trazendo transtornos no balanceamento nutricional, e conseqüentemente, na imputação de sanções administrativas e cíveis àqueles que, sem motivação plausível, descumprir sua parte na avença firmada.

7.4. As mercadorias poderão ser devolvidas no ato de entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital (conforme avaliação dos servidores lotados na Divisão de Alimentação Escolar encarregados de vistoriar o recebimento dos produtos). No caso de devolução a substituição deverá ser no dia seguinte, a fim de não prejudicar a distribuição.

7.4.1. Não ocorrendo a substituição no prazo ou nas condições exigidas, reputar-se-á o descumprimento do contrato, sendo passível de sanções, conforme o caso.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 20 dias após a última entrega do mês, por meio de depósito em Conta Corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. Para fins de pagamento deverá ser observado o disposto no §3º do art. 14 da Lei 11.947/2009.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

9.1.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

9.1.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$

Sendo:

VMC = Valor máximo a ser contratado

NAF = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica

9.2. As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão interpretadas em favor da ampliação dos credenciados, respeitada a igualdade de oportunidades entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.3. A apresentação do Projeto de Venda, por parte dos interessados, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

9.4. A Autoridade Competente poderá revogar ou anular esta Chamada Pública, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que haja direito a qualquer tipo de indenização.

9.5. Faz parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição e preço de referência dos produtos;

Anexo II – Projeto de Venda;

Anexo III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são: de produção própria, relacionada no projeto de venda (grupos individuais) produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (grupos informais) ou produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VI – Termo de Referência.

9.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de São Roque, Comarca de São Roque, SP.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

ANEXO I
DESCRIÇÃO E PREÇO DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Médio Unit.	Preço Médio Total
1	1.000	KG	ACELGA - Tipo extra. Peso mínimo de 1,5 kg, sãs, frescas, sem manchas ou descoloração, sem defeito nas folhas, sem folhas meladas com perfurações. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros insetos.	5,52	5.520,00
2	2.200	KG	ALCACHOFRA - (Alcachofra in natura) Flores de alcachofra, frescas. Coloração: verde arroxeada. Não aberta, com muitas pétalas firmes e presas ao fundo, com talos, firme e brilhosa. Pesando em média 300g. Sem machucados, insetos, ou marcas de concusões.	35,36	77.792,00
3	600	KG	ALFACE AMERICANA: De Primeira. Extra. Americana; Subgrupo: Verde; Peso médio da planta variando de 400 g a 450 g. Deverá ter coloração verde, ser tenros e estar com a cabeça fechada, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Pés intactos e firmes, sem sujidades e material terroso.	12,70	7.620,00
4	1.000	KG	ALFACE CRESPA - De Primeira. Extra. Crespa; Subgrupo: Verde; Peso médio da planta variando de 400 g a 450 g. Deverá ter coloração verde, ser tenros e estar com a cabeça fechada, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Pés intactos e firmes, sem sujidades e material terroso. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência.	11,75	11.750,00
5	155.000	UNID	BANANA NANICA- Climatizada, em pencas com maturação grau 4 (mais amarelo que verde) ou 5 (amarelo com as pontas verdes), classe 12 (12 a 15 cm de comprimento) ou classe 15 (15 a 18 cm de comprimento) ou classe 18 (18 a 22 cm de comprimento). Em caixas plásticas com 20 Kg cada. Cor e tamanho uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem	0,93	144.150,00

			física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e polpa. Livre de defeitos graves como: podridão, amassada, dano por sol, passada, etc.		
6	32.175	UNID	BANANA PRATA Climatizada, em pencas (10 ou mais frutos), com maturação grau 4 (mais amarelo que verde) ou 5 (amarelo com as pontas verdes), classe 12 (comprimento maior que 12 cm). Cor e tamanho uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e polpa. Livre de defeitos graves como: podridão, amassado, dano por sol, passada, etc.	1,06	34.105,50
7	2.000	KG	BROCOLIS - Tipo Japonês, In Natura, de 1ª qualidade, fresco, integro- com talos verdes, curtos e tenros, flores grandes bem fechadas. Tamanho de médio a grande; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.	17,33	34.660,00
8	26.000	UNID	CAQUI FUYU - Caqui fuyu, da época, fruta fresca. Apresentando tamanho médio, cor, aroma, sabor próprios da espécie e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes.	2,47	64.220,00
9	600	KG	CEBOLA: De Primeira, nacional, tamanho médio e uniforme, compacta e firme. Sem defeitos graves como: broto visível, mancha negra, deformação ou podridão, apresentando aparência fresca, bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e matéria estranhos. Deverá apresentar-se sem danos mecânicos, livres de ataques de pragas e de doenças.	6,22	3.732,00
10	320	KG	CEBOLINHA - Cebolinha de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração (sem folhas amareladas), turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínas e sãs, serem frescas, terem atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau máximo de maturação tal que lhes permitam suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para	12,63	4.041,60

			o consumo, estarem livres de enfermidades, sujidades e insetos, não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física e mecânica que afetem suas aparências. (Maço de 500g)		
11	400	KG	COUVE MANTEIGA - Couve variedade manteiga, maço, especial. De primeira qualidade, com coloração verde, com odor e sabor característico: Apresentando tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas oriundas de manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucados, bolores, sujidade, material terroso, perfurações ferrugem, folhas amareladas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. De colheita recente. Cada maço pesando no mínimo 350 g.	10,78	4.312,00
12	800	KG	ESCAROLA -EXTRA, CLASSE B (peso da unidade maior que 500 g), tipo 18, constituída de escarola de ótima qualidade, frescas, sem defeito: com folhas verdes sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos manchas, descoloração ou defeitos nas folhas: bem como folhas meladas ou com perfurações que afetem sua aparência e qualidade. Deverá estar livre de enfermidades insetos e pragas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	10,93	8.744,00
13	26.000	UNID	GOIABA VERMELHA - Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Peso de aproximado de 120 g.	1,91	49.660,00
14	91.600	UNID	LARANJA PERA - Laranja; Pera; Com Diâmetro Entre 65 e 71mm; Formato Esférico, Casca C/ Coloração Verde Alaranjada; Textura Levemente Áspera e Ausência de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo.	1,25	114.500,00
15	40.000	UNID	MAÇÃ NACIONAL, FUJI, - ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 80/150 FRUTOS - Fuji: inteiras, sãs, limpas, isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; isentas de parasitas; isentas de umidade exterior	1,91	76.400,00

			anormal, de odores estranhos, sem danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. Firme com coloração vermelha e sem deformação. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Peso de aproximado de 120 g.		
16	2.500	UNID C/ 10KG	MELANCIA - Melancia in natura, classe extra, redonda, graúda, sã, fresca, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de danos, sujidades, parasitos e larvas. Padrão de 10kg.	42,03	105.075,00
17	26.000	UNID	MEXERICA PONKAN - Mexerica ponkan in natura, de primeira qualidade, com peso médio de 200 g a 220 g. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. A fruta deverá ser procedente de espécie genuína e sã e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes.	1,50	39.000,00
19	21.300	UNID	MILHO VERDE- In natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em bandejas de isopor envoltos com plástico filme PVC, contendo de 4 a 6 espigas.	2,28	48.564,00
19	4.200	CUMBUCA 250G	MORANGO - Frescos, firmes, de coloração uniforme, sem sinais de fungos e sem sinais de apodrecimento. Aroma e sabor típico da espécie e em perfeito estado de desenvolvimento e maturação. Sem danos, livre de sujidade, insetos e larvas. Munidos de cálice e pedúnculo verde - médio grau de amadurecimento, - embalados em bandejas transparentes e íntegras de 250 gramas, devidamente rotuladas com nome do produto, peso líquido, data que o produto foi embalado.	9,77	41.034,00

20	26.000	UNID	PÊSSEGO - Pêssego in natura, variedade nacional, de 1ª qualidade, com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, casca íntegra, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas; Peso mínimo 120g. Sem adesivo	1,93	50.180,00
21	960	KG	REPOLHO VERDE - Liso: Extra, Coloração das folhas: Verde; Formato da Cabeça: redondo; Tipo de folha: lisa. Peso da cabeça variando entre 1.000 g a 1.500 g. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, devendo estar frescas, não poderão estar golpeadas e danificadas, que prejudiquem sua aparência e utilização, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes, a hortaliça deverá estar isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isento de parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens e odor e sabor estranhos.	4,76	4.569,60
22	320	KG	SALSA - Salsa de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração (sem folhas amareladas), turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínas e sãs, serem frescas, terem atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau máximo de maturação tal que lhes permitam suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estarem livres de enfermidades, sujidades e insetos, não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física e mecânica que afetem suas aparências. (Maço de 500g)	14,28	4.569,60
VALOR TOTAL (R\$)					934.199,30

**ANEXO II - PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Obs.: * Preço publicado na **Chamada Pública Nº 01/2026 - Processo n.º 10/2026**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital Nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do Projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					

2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
7						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)
PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						

6						
7						
8						
9						
10						

Obs.: Preço publicado na Chamada Pública Nº 001/2026 - Processo n.º 10/2026

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE A PROCEDÊNCIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Para Grupos Individuais:

À Comissão de Contratação do Município de São Roque, SP.

Chamada Pública: 001/2026

(Nome Completo), brasileiro (a), (estado civil), Agricultor (a) Familiar, detentor(a) da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), portador(a) do RG nº (número) e do CPF nº (número), residente à (nome da rua), (número), (bairro), (cidade), (CEP), (telefone – se tiver) e (e-mail – se tiver), interessado(a) em participar do Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar; declaro, sob as penas da Lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues atendem aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas e são de produção própria.

Nestes termos,

Pede deferimento.

(Local e Data)

(Nome Completo)

CPF nº (número).

Para Grupos Informais:

À Comissão de Contratação do Município de São Roque, SP.

Chamada Pública: 001/2026

Vimos pelo presente, declarar, sob as penas da Lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues atendem aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas e são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme segue:

Nome do Agricultor

Nº da DAP

RG

CPF

Endereço (nome da rua), (número), (bairro), (cidade), (CEP).

Telefone email

Assinatura

Nestes termos,

Pede deferimento.

(Local e Data)

Obs.: O quadro acima deverá ser preenchido e assinado por todos os agricultores relacionados no Projeto de Venda).

Para Grupos Formais:

À Comissão de Contratação do Município de São Roque, SP.

Chamada Pública: 001/2026

(Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (número), detentora da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), com sede à (nome da rua), (número), (bairro), (cidade), (CEP), (telefone – se tiver)e(e-mail – se tiver), por seu Representante Legal e bastante Procurador; interessada em participar do Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar; declaro, sob as penas da Lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues atendem aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas e são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nestes termos, pede deferimento.

(Local e Data)

(Razão Social da Empresa)

(Nome Completo do Representante Legal)

CPF nº (número). _____

ANEXO IV
MINUTA CONTRATO

CONTRATO N.º

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Contratante: PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

C.N.P.J. Nº: 70.946.009/0001-75

Endereço: Rua São Paulo, 966, Taboão São Roque.

Representante legal: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

CONTRATADO:

NOME (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual)

CNPJ sob n.º : (para grupo formal) ou **CPF sob n.º**: (grupos informais e individuais)

Endereço:

Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (parte integrante deste Instrumento).

2.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar, de forma parcelada e ponto a ponto, nos endereços especificados na tabela a seguir:

RELAÇÃO ESCOLAS - SÃO ROQUE

Ordem	Escolas	Endereço	Bairro
1	ALMOXARIFADO CENTRAL - PREFEITURA SÃO ROQUE	Rua São Paulo, 966 - Taboão	Taboão
2	EMEIF (R) Leonidas Antonio de Moraes	Travessa das Macieiras, 170 - Saboó	Saboó
3	EMEF Profa. Maria José Ferraz Shoenacker	Rua Laranjeiras, 03 - Guaçú	Guaçú
4	EMEF Profª Maria Aparecida de O. Ribeiro - anexo	Rua Piracicaba, 90 Vila Nova	Vila Nova
5	EMEF Profª Maria Aparecida de O. Ribeiro	Rua Caçapava, 90 - Vila Nova	Vila Nova
6	EMEI Adelina de Castro Boccato	Avenida Jaboticabal, 598 - Vila Nova	Vila Nova
7	EMEI Donaldo Lopes	Rua Dr. Silvério Moura Garcia, 193 - Santo Antônio	Santo Antônio
8	EMEF Paulo Ricardo da Silveira Santos	Rua São José, 89 - Santo Antônio	Santo Antônio
9	EMEF Barão de Piratininga	Rua José Henrique da Costa, 252 - Jd. Bela Vista - Cambará	Jd. Bela Vista - Cambará
10	EMEI Profª Ivonne Tagliassachi Godinho	Rua Raposo Tavares, 134 - Jd Bandeirantes	Jd Bandeirantes
11	EMEI Dona Reneé Santiago	Rua Gerson Nastri, 155 - Vila Aguiar	Vila Aguiar
12	EMEF Prof. Roque Verani	Rua Antônio dos Santos Santino, 580 - Esplanada Mendes	Esplanada Mendes
13	EMEF PROFª. Iracema Villaça	Rua Prof. Vicente Julio de Oliveira, 90 - Jd Villaça	Jardim Villaça
14	EMEI Mario Pinto Duarte	Rua Alvaro Pinto Duarte, 156 - Gabriel Pizza	Gabriel Pizza
15	EMEF José Luiz Pinto	Estrada do Moura, 310 - Gabriel Piza	Gabriel Pizza
16	EMEI Prof.ª Aparecida Leite Dias	Rua Roque Gonzales, 90 - Mailasque	Mailasque
17	EMEI Prof.ª Aparecida Leite Dias II - casinha verde	Rua Leôncio de Toledo, 280 - Mailasque	Mailasque
18	EMEF Prof. Tibério Justo da Silva	Rua Prof. Célia Asse Jacob, 3 - Mailasque	Mailasque
19	EMEF Distrito de Maylasky	Rodovia Raposo Tavares, km 52,7 - Mailasque	Mailasque
20	EMEF Rabindranath T. dos S. Pires	Rua Nossa Senhora do Carmo, 80 - Carmo	Carmo
21	EMEI Prof. Joaquim da Silveira Santos - Juquinha	Rua José Silvestre Rocha, 505 - Juca Rocha	Juca Rocha
22	EMEIF Prof. Joaquim da Silveira Santos	Rua José Silvestre Rocha, 505 - Juca Rocha	Juca Rocha
23	EMEIF (R) Benedito dos Santos Rocha	Rua Taipas de Pedra, 70 - Taipas de Pedra	Taipas de Pedra
24	EMEIF Paulino Pereira Figueiredo	Rua José Leme de Moraes, 347 - Volta grande	Volta grande
25	EMEI Prof. Euclides Costa Filho	Rua Ernesto Stockler de Lima Junior, 25 - São João Velho	São João Velho

26	EMEF Profa. Sônia Maria Abreu Ghilardi	Rua José Benedito Rodrigues, 141 - São João Novo	São João Novo
27	EMEF Profª Olga de Toledo Farias	Rua José Benedito Rodrigues, 141 - São João Novo	São João Novo
28	EMEI São João Novo	Rua José Benedito Rodrigues, 32 - São João Novo	São João Novo
29	EMEF Profª. Carmem Lúcia B. C. de Brito	Travessa das Orquideas, 100 - Vila Amaral	Vila Amaral
30	EMEI Profª. Marlene Ferreira Barbosa	Rua das Açucenas, 193 - Vila Amaral	Vila Amaral
31	EMEF TI Prof.ª Sônia Regina Nunes de Godoy	Rodovia Quintino de Lima, km 1,5 - Jd. Conceição	Jd Conceição
32	EMEF Tetsu Chinone	Rua Paolo Sabatini, 475 - Paisagem Colonial	Paisagem Colonial
33	EMEF Prof. Euclides de Oliveira	Rua Amaro Godinho da Silva, 1505 - Canguera	Canguera
34	EMEIF Prof. Antonio Cavaglieri	Rua Capitulino dos Santos, 70 - Pavão	Pavão
35	EMEIF Profª Rute Rodrigues de Carvalho	Estrada dos Venâncios, 2805 - Mirim	Mirim
36	EMEI Roque de Moraes Góes	Rua Sorocabana, 505 - Canguera	Canguera
37	EMEI Prof. Linneu Raphael Judica	Rua Humberta Pesci, 169 - Junqueira	Junqueira
38	Allan Kardec	Rua Aguia Real nº 122	Jd. Carambeí
39	Adelina Mischiatti Caparelli	Rua: Roque Gonzalez, 80	Mailasque
40	Prof. Gualberto Rodrigues de Araújo	Rua: Nossa Senhora do Carmo, 131	Carmo
41	Benedita Silveira Barbosa de Moraes	Rua: Campo Limpo, 125	Vila Nova São Roque
42	Ruth Montebello Zavarize	Rua: Equador, 03	Vila São Rafael
43	Goianã	Rua Gerbera,05	Goianã (Paisagem Colonial)
44	Profª. Rosalina Villaça Salvetti	Rua das Acacias, 140	Guaçu
45	Profª. Iolanda Lima de Oliveira	Rua Paolo Sabatini,200	Goianã (Paisagem Colonial)
46	Profª. Gláucia Regina Pestana Risso	Rua Santa Julia,6	Jd. Villaça (Taboão)
47	Amasília Ribeiro Lopes	Av: John Kennedy, 494	Centro
48	São João Novo	Rua: José Benedito Rodrigues, 141	São João Novo
49	Abrigo Saboó	Estrada Turística do Morro do Saboó, 3801	Saboó
50	Dr. Carlos Antônio Salvetti	Rua: Madressilva, 345	Vila Amaral
51	Niobe Carlassara Fernandes	Rua: José Henrique da Costa, 300	Jd. Bela Vista (Cambará)
52	Celso Roque	Rua das Rosas, 149	J São José
53	Newton Bastos	Estr: Marilu , 3140	J Santa Vitória

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de **até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (_____).

4.2. O preço de aquisição pago ao fornecedor da agricultura familiar cobre integralmente todos os custos e despesas, incluindo os de entrega, mão de obra, combustível, materiais, encargos (fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários) e outros necessários ao cumprimento do contrato.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Médio Unit.	Preço Médio Total
TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas com o objeto dessa Chamada Pública no valor total estimado de R\$ _____ (_____), correrão por conta da seguinte dotação: 17.05.19.3.3.90.30.07.00.00 – Secretaria de Educação e Cultura – Transferências e convênios federais – Fornecimento de Merenda Escolar – Gêneros de Alimentos.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior em até 20 (vinte) dias.

6.2. O pagamento será por meio de depósito em Conta Corrente em nome do contratado, conservado o disposto no §3º do art. 14 da Lei 11.947/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ficam ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1.O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a.** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c.** Fiscalizar a execução do contrato;
- d.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 e serão aplicadas ao responsável as sanções mencionadas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A multa a ser aplicada será moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Diretoria de Educação da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta com aviso de recebimento e/ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. É competente o Foro da Comarca de São Roque para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Roque, _____ de _____ de 2026.

(nome do Representante Legal)
CONTRATADA

Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA:

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 10/2026 – **CHAMADA PÚBLICA** Nº. 001/2026

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme §1º do art. 14 da lei nº 11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Departamento: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Chamamento Público da Agricultura Familiar para aquisição de hortifrutigranjeiros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CODIGO	ITEM	PRODUTO	UND	QTD ANUAL	PREÇO UNID	TOTAL
1120	1	ACELGA - Tipo extra. Peso mínimo de 1,5 kg, sãs, frescas, sem manchas ou descoloração, sem defeito nas folhas, sem folhas meladas com perfurações. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros insetos.	KG	1000	R\$ 5,52	R\$ 5.520,00
456	2	ALCACHOFRA - (Alcachofra in natura) Flores de alcachofra, frescas. Coloração: verde arroxeada. Não aberta, com muitas pétalas firmes e presas ao fundo, com talos, firme e brilhosa. Pesando em média 300g. Sem machucados, insetos, ou marcas de concusões.	KG	2200	R\$ 35,36	R\$ 77.792,00
1122	3	ALFACE AMERICANA: De Primeira. Extra. Americana; Subgrupo: Verde; Peso médio da planta variando de 400 g a 450 g. Deverá ter coloração verde, ser tenros e estar com a cabeça fechada, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Pés intactos e firmes, sem sujidades e material terroso.	KG	600	R\$ 12,70	R\$ 7.620,00
1123	4	ALFACE CRESPA - De Primeira. Extra. Crespa; Subgrupo: Verde; Peso médio da planta variando de 400 g a 450 g. Deverá ter coloração verde, ser tenros e estar com a cabeça fechada, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Pés intactos e firmes, sem sujidades e material terroso. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência.	KG	1000	R\$ 11,75	R\$ 11.750,00
109073	5	BANANA NANICA- Climatizada, em pencas com maturação grau 4 (mais amarelo que verde) ou 5 (amarelo com as pontas verdes), classe 12 (12 a 15 cm de comprimento) ou classe 15 (15 a 18 cm de comprimento) ou classe 18 (18 a 22 cm de comprimento). Em caixas plásticas com 20 Kg cada. Cor e tamanho uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e polpa. Livre de defeitos graves como: podridão, amassada, dano por sol, passada, etc.	UNID	155000	R\$ 0,93	R\$ 144.150,00

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO DE SOUZA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/C6DE-#BE5-45FE-1190> e informe o código C6DE-#BE5-45FE-1190

110415	6	BANANA PRATA Climatizada, em pencas (10 ou mais frutos), com maturação grau 4 (mais amarelo que verde) ou 5 (amarelo com as pontas verdes), classe 12 (comprimento maior que 12 cm). Cor e tamanho uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e polpa. Livre de defeitos graves como: podridão, amassado, dano por sol, passada, etc.	UNID	32175	R\$ 1,06	R\$ 34.105,50
201	7	BROCOLIS - Tipo Japonês, In Natura, de 1ª qualidade, fresco, integro- com talos verdes, curtos e tenros, flores grandes bem fechadas. Tamanho de médio a grande; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.	KG	2000	R\$ 17,33	R\$ 34.660,00
109076	8	CAQUI FUYU - Caqui fuyu, da época, fruta fresca. Apresentando tamanho médio, cor, aroma, sabor próprios da espécie e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes.	UNID	26000	R\$ 2,47	R\$ 64.220,00
1107	9	CEBOLA: De Primeira, nacional, tamanho médio e uniforme, compacta e firme. Sem defeitos graves como: broto visível, mancha negra, deformação ou podridão, apresentando aparência fresca, bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e matéria estranhos. Deverá apresentar-se sem danos mecânicos, livres de ataques de pragas e de doenças.	KG	600	R\$ 6,22	R\$ 3.732,00
1108	10	CEBOLINHA - Cebolinha de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração (sem folhas amareladas), turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínas e sãs, serem frescas, terem atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau máximo de maturação tal que lhes permitam suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estarem livres de enfermidades, sujidades e insetos, não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física e mecânica que afetem suas aparências. (Maço de 500g)	KG	320	R\$ 12,63	R\$ 4.041,60

1127	11	COUVE MANTEIGA - Couve variedade manteiga, maço, especial. De primeira qualidade, com coloração verde, com odor e sabor característico: Apresentando tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas oriundas de manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucados, bolores, sujidade, material terroso, perfurações ferrugem, folhas amareladas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. De colheita recente. Cada maço pesando no mínimo 350 g.	KG	400	R\$ 10,78	R\$ 4.312,00
1128	12	ESCAROLA -Extra, classe B (peso da unidade maior que 500 g), tipo 18, constituída de escarola de ótima qualidade, frescas, sem defeito: com folhas verdes sem traços de descoloração, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos manchas, descoloração ou defeitos nas folhas: bem como folhas meladas ou com perfurações que afetem sua aparência e qualidade. Deverá estar livre de enfermidades insetos e pragas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	KG	800	R\$ 10,93	R\$ 8.744,00
109077	13	GOIABA VERMELHA - Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Peso de aproximado de 120 g.	UNID	26000	R\$ 1,91	R\$ 49.660,00
109074	14	LARANJA PERA - Laranja; Pera; Com Diâmetro Entre 65 e 71mm; Formato Esférico, Casca C/ Coloração Verde Alaranjada; Textura Levemente Áspera e Ausência de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo.	UNID	91600	R\$ 1,25	R\$ 114.500,00
109846	15	MAÇÃ NACIONAL, FUJI, - ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 80/150 FRUTOS - Fuji: inteiras, sãs, limpas, isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal, de odores estranhos, sem danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. Firme com coloração vermelha e sem deformação. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Peso de aproximado de 120 g.	UNID	40000	R\$ 1,91	R\$ 76.400,00
109075	16	MELANCIA - Melancia in natura, classe extra, redonda, graúda, sã, fresca, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de danos, sujidades, parasitos e larvas. Padrão de 10kg.	UNID C/ 10KG	2500	R\$ 42,03	R\$ 105.075,00

109079	17	MEXERICA PONKAN - Mexerica ponkan in natura, de primeira qualidade, com peso médio de 200 g a 220 g. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. A fruta deverá ser procedente de espécie genuína e sã e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes.	UNID	26000	R\$ 1,50	R\$ 39.000,00
109080	18	MILHO VERDE- In natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em bandejas de isopor envoltos com plástico filme PVC, contendo de 4 a 6 espigas.	UNID	21300	R\$ 2,28	R\$ 48.564,00
109081	19	MORANGO - Frescos, firmes, de coloração uniforme, sem sinais de fungos e sem sinais de apodrecimento. Aroma e sabor típico da espécie e em perfeito estado de desenvolvimento e maturação. Sem danos, livre de sujidade, insetos e larvas. Munidos de cálice e pedúnculo verde - médio grau de amadurecimento, - embalados em bandejas transparentes e íntegras de 250 gramas, devidamente rotuladas com nome do produto, peso líquido, data que o produto foi embalado.	CUM-BUCA 250G	4200	R\$ 9,77	R\$ 41.034,00
109078	20	PÊSSEGO - Pêssego in natura, variedade nacional, de 1ª qualidade, com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, casca íntegra, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca Acondicionada em caixas plásticas; Peso mínimo 120g. Sem adesivo	UNID	26000	R\$ 1,93	R\$ 50.180,00
200	21	REPOLHO VERDE - Liso: Extra, Coloração das folhas: Verde; Formato da Cabeça: redondo; Tipo de folha: lisa. Peso da cabeça variando entre 1.000 g a 1.500 g. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, devendo estar frescas, não poderão estar golpeadas e danificadas, que prejudiquem sua aparência e utilização, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes, a hortaliça deverá estar isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isento de parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens e odor e sabor estranhos.	KG	960	R\$ 4,76	R\$ 4.569,60

1130	22	SALSA - Salsa de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração (sem folhas amareladas), turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínas e sãs, serem frescas, terem atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau máximo de maturação tal que lhes permitam suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estejam livres de enfermidades, sujidades e insetos, não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física e mecânica que afetem suas aparências. (Maço de 500g)	KG	320	R\$ 14,28	R\$ 4.569,60
						R\$ 934.199,30

1.2. O prazo de vigência desta contratação é de até 31/12/2026, durante o período do ano letivo de 2026.

1.3. Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados em caixas plásticas fornecidas pelo Contratado e deverão ser retiradas na próxima entrega.

1.4. As caixas plásticas devem ser identificadas com o nome da Cooperativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Chamada pública referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para dar cumprimento a LEI Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 e aos termos da Resolução FNDE nº 06/2020, no mínimo 45% do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, deverão ser destinados a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar. Os itens adquiridos nesse contrato serão prioritários para elaboração dos cardápios durante o período letivo de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta visa garantir a aquisição de hortifrutigranjeiros frescos e de qualidade para a merenda escolar, promovendo uma alimentação saudável para os alunos.

3.2. O ciclo de vida do objeto garante que cada etapa do processo seja cuidadosamente planejada, de acordo com as necessidades nutricionais e levantamento das quantidades necessárias de acordo com o número de alunos e executada, visando a qualidade desde o recebimento com critérios de

frescor e segurança alimentar, armazenamento na unidade escolar, preparos que valorizem a diversidade de frutas e vegetais, distribuição, garantindo que todos os alunos recebam as refeições adequadas e a satisfação dos alunos.

3.3. As especificações dos produtos devem seguir o padrão exigido na tabela do item 1.1, variedade de frutas, verduras e legumes, visando garantir a qualidade, frescor e segurança alimentar dos hortifrutigranjeiros fornecidos para a merenda escolar, contribuindo para a saúde e bem-estar dos alunos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Pedido de Compra e Autorização do Fornecimento.

5.1. Homologado o chamamento público pela autoridade competente, a Prefeitura emitirá a Autorização de Fornecimento, com o respectivo número de empenho, descrição dos itens e valor negociado na sessão.

5.2. A Autorização de Fornecimento será feita do total de itens contratados e o pedido será parcelado de acordo as necessidades desta divisão.

5.3. As quantidades totais constantes no item 1.1, são estimadas e representam as previsões da Divisão de Alimentação Escolar para as compras durante o período do ano letivo de 2026, dessa forma, poderá haver alterações nas estimativas de fornecimento parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

5.4. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail ao fornecedor.

5.5. A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Local e Prazos de Execução

5.6. Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar as entregas deverão ser realizadas ponto a ponto e **parceladamente**, conforme tabela de endereços abaixo:

RELAÇÃO ESCOLAS - SÃO ROQUE			
Ordem	Escolas	Endereço	Bairro
1	ALMOXARIFADO CENTRAL - PREFEITURA SÃO ROQUE	Rua São Paulo, 966 - Taboão	Taboão
2	EMEIF (R) Leonidas Antonio de Moraes	Travessa das Macieiras, 170 - Saboó	Saboó
3	EMEF Profa. Maria José Ferraz Shoenacker	Rua Laranjeiras, 03 - Guaçú	Guaçú
4	EMEF Profª Maria Aparecida de O. Ribeiro - anexo	Rua Piracicaba, 90 Vila Nova	Vila Nova
5	EMEF Profª Maria Aparecida de O. Ribeiro	Rua Caçapava, 90 - Vila Nova	Vila Nova
6	EMEI Adelina de Castro Boccato	Avenida Jaboticabal, 598 - Vila Nova	Vila Nova
7	EMEI Donaldo Lopes	Rua Dr. Silvério Moura Garcia, 193 - Santo Antônio	Santo Antônio
8	EMEF Paulo Ricardo da Silveira Santos	Rua São José, 89 - Santo Antônio	Santo Antônio
9	EMEF Barão de Piratininga	Rua José Henrique da Costa, 252 - Jd. Bela Vista - Cambará	Jd. Bela Vista - Cambará
10	EMEI Profª Ivonne Tagliassachi Godinho	Rua Raposo Tavares, 134 - Jd Bandeirantes	Jd Bandeirantes
11	EMEI Dona Reneé Santiago	Rua Gerson Natri, 155 - Vila Aguiar	Vila Aguiar
12	EMEF Prof. Roque Verani	Rua Antônio dos Santos Santino, 580 - Esplanada Mendes	Esplanada Mendes
13	EMEF PROFª. Iracema Villaça	Rua Prof. Vicente Julio de Oliveira, 90 - Jd Villaça	Jardim Villaça
14	EMEI Mario Pinto Duarte	Rua Alvaro Pinto Duarte, 156 - Gabriel Pizza	Gabriel Pizza
15	EMEF José Luiz Pinto	Estrada do Moura, 310 - Gabriel Piza	Gabriel Pizza
16	EMEI Prof.ª Aparecida Leite Dias	Rua Roque Gonzales, 90 - Mailasque	Mailasque
17	EMEI Prof.ª Aparecida Leite Dias II - casinha verde	Rua Leôncio de Toledo, 280 - Mailasque	Mailasque
18	EMEF Prof. Tibério Justo da Silva	Rua Prof. Célia Asse Jacob, 3 - Mailasque	Mailasque
19	EMEF Distrito de Maylasky	Rodovia Raposo Tavares, km 52,7 - Mailasque	Mailasque
20	EMEF Rabindranath T. dos S. Pires	Rua Nossa Senhora do Carmo, 80 - Carmo	Carmo
21	EMEI Prof. Joaquim da Silveira Santos - Juquinha	Rua José Silvestre Rocha, 505 - Juca Rocha	Juca Rocha
22	EMEIF Prof. Joaquim da Silveira Santos	Rua José Silvestre Rocha, 505 - Juca Rocha	Juca Rocha
23	EMEIF (R) Benedito dos Santos Rocha	Rua Taipas de Pedra, 70 - Taipas de Pedra	Taipas de Pedra
24	EMEIF Paulino Pereira Figueiredo	Rua José Leme de Moraes, 347 - Volta grande	Volta grande

25	EMEI Prof. Euclides Costa Filho	Rua Ernesto Stockler de Lima Junior, 25 - São João Velho	São João Velho
26	EMEF Profa. Sônia Maria Abreu Ghilardi	Rua José Benedito Rodrigues, 141 - São João Novo	São João Novo
27	EMEF Profª Olga de Toledo Farias	Rua José Benedito Rodrigues, 141 - São João Novo	São João Novo
28	EMEI São João Novo	Rua José Benedito Rodrigues, 32 - São João Novo	São João Novo
29	EMEF Profª. Carmem Lúcia B. C. de Brito	Travessa das Orquideas, 100 - Vila Amaral	Vila Amaral
30	EMEI Profª. Marlene Ferreira Barbosa	Rua das Açucenas, 193 - Vila Amaral	Vila Amaral
31	EMEF TI Prof.ª Sônia Regina Nunes de Godoy	Rodovia Quintino de Lima, km 1,5 - Jd. Conceição	Jd Conceição
32	EMEF Tetsu Chinone	Rua Paolo Sabatini, 475 - Paisagem Colonial	Paisagem Colonial
33	EMEF Prof. Euclides de Oliveira	Rua Amaro Godinho da Silva, 1505 - Canguera	Canguera
34	EMEIF Prof. Antonio Cavaglieri	Rua Capitulino dos Santos, 70 - Pavão	Pavão
35	EMEIF Profª Rute Rodrigues de Carvalho	Estrada dos Venâncios, 2805 - Mirim	Mirim
36	EMEI Roque de Moraes Góes	Rua Sorocabana, 505 - Canguera	Canguera
37	EMEI Prof. Linneu Raphael Judica	Rua Humberta Pesci, 169 - Junqueira	Junqueira
38	Allan Kardec	Rua Aguia Real nº 122	Jd. Carambeí
39	Adelina Mischiatti Caparelli	Rua: Roque Gonzalez, 80	Mailasque
40	Prof. Gualberto Rodrigues de Araújo	Rua: Nossa Senhora do Carmo, 131	Carmo
41	Benedita Silveira Barbosa de Moraes	Rua: Campo Limpo, 125	Vila Nova São Roque
42	Ruth Montebello Zavarize	Rua: Equador, 03	Vila São Rafael
43	Goianã	Rua Gerbera,05	Goianã (Paisagem Colonial)
44	Profª. Rosalina Villaça Salvetti	Rua das Acacias, 140	Guaçu
45	Profª. Iolanda Lima de Oliveira	Rua Paolo Sabatini,200	Goianã (Paisagem Colonial)
46	Profª. Gláucia Regina Pestana Risso	Rua Santa Julia,6	Jd. Villaça (Taboão)
47	Amasília Ribeiro Lopes	Av: John Kennedy, 494	Centro
48	São João Novo	Rua: José Benedito Rodrigues, 141	São João Novo
49	Abrigo Saboó	Estrada Turística do Morro do Saboó, 3801	Saboó
50	Dr. Carlos Antônio Salvetti	Rua: Madressilva, 345	Vila Amaral
51	Niobe Carlassara Fernandes	Rua: José Henrique da Costa, 300	Jd. Bela Vista (Cambará)
52	Celso Roque	Rua das Rosas, 149	J São José
53	Newton Bastos	Estr: Marilu , 3140	J Santa Vitória

5.7. . As datas de entrega deverão ser definidas após assinatura do contrato, em reunião com o prestador de serviço e a nutricionista responsável pelo departamento. As entregas ocorrerão semanalmente.

5.8. A Divisão de Alimentação Escolar enviará a solicitação dos produtos semanalmente, com 5 (cinco) dias de antecedência da data de entrega.

5.9. A pontualidade na entrega dos produtos para a Divisão de Alimentação Escolar está vinculada ao cumprimento do cardápio previsto. Portanto, o descumprimento dos prazos de entrega implicará no prejuízo da execução do cardápio, trazendo transtornos no balanceamento nutricional, e consequentemente, na imputação de sanções administrativas e cíveis àqueles que, sem motivação plausível, descumprir sua parte na avença firmada.

Da Garantia do Produto

5.10. Todos os produtos ofertados deverão ser frescos, de boa qualidade, apresentando casca e polpa firmes e intactos, livre de defeitos e apodrecimento, folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar o transporte e a manipulação e ainda estar adequado para o consumo mediato ou imediato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos juntamente com o romaneio de entrega, pelo (a) cozinheira escolar da unidade, juntamente com um fiscal responsável da unidade escolar, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser devolvidos no ato de entrega, se não corresponderem à qualidade exigida no Edital (conforme avaliação dos servidores lotados na Divisão de Alimentação Escolar encarregados de vistoriar o recebimento dos produtos). Nestas hipóteses, reputar-se-á o descumprimento do contrato, sendo passível de sanções, conforme o caso. No caso de devolução a substituição deverá ser feita no dia seguinte, a fim de não prejudicar a distribuição.

7.3. Os produtos deverão estar armazenados em caixas de polipropileno vazadas devidamente limpas e higienizadas, identificadas, onde as mesmas deverão ser entregues em caminhão baú fechado conforme legislação vigente;

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto,

para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Os romaneios de entrega deverão vir em duas vias, uma via deverá permanecer na unidade escolar e a segunda via deverá ser assinada pela Cozinha Escolar que recebeu a mercadoria e um responsável da unidade escolar (diretor/ vice-diretor), contendo o carimbo da escola. Os romaneios deverão ser entregues na Divisão de Alimentação Escolar, juntamente com a Nota Fiscal até as 17 horas.

7.6. Produtos substitutos poderão ser entregues apenas mediante aprovação a Divisão de Alimentação Escolar na impossibilidade de servir o produto principal e apenas em casos extremos. Segue tabela de substituição abaixo:

PRODUTO	UND	SUBSTITUTO
BANANA NANICA	UNID	BANANA PRATA
BANANA PRATA	UNID	BANANA NANICA
LARANJA PERA	UNID	MEXERICA PONKAN
MELANCIA	UNID	-
CAQUI FUYU	UNID	CAQUI RAMA FORTE/ CAQUI CHOCOLATE OU GOIABA VERMELHA
GOIABA VERMELHA	UNID	CAQUI FUYU/ CAQUI RAMA FORTE OU CAQUI CHOCOLATE
PÊSSEGO	UNID	-
MEXERICA PONKAN	UNID	LARANJA PERA
ALCACHOFRA	KG	-
MILHO VERDE	UNID	-
MORANGO	CUMBUCA 250G	-
ACELGA	KG	REPOLHO VERDE
ALCACHOFRA	KG	-
ALFACE CRESPA	KG	ESCAROLA
CEBOLINHA	KG	-
COUVE MANTEIGA	KG	ESCAROLA
ESCAROLA	KG	ALFACE CRESPA/ COUVE MANTEIGA
MAÇÃ FUJI	KG	-
LARANJA PERA	KG	MEXERICA PONKAN
REPOLHO VERDE	KG	ACELGA
SALSA	KG	-
BRÓCOLIS	KG	COUVE-FLOR

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior poderá reduzido, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução vigente FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Exigências de habilitação

8.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

8.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. - Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues atendem aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (em caso de produtos processados, semi processados e embalados); e
- IV. - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.2.2. Em conformidade com o art. 14 e §3º, da Lei nº 11.947/2009, a aquisição dos gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, quando comprados de família rural individual, em que o proponente seja o cônjuge masculino, a aquisição será feita em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido no nome da mulher. Para cumprimento da exigência, a documentação de ambos os cônjuges deverá ser apresentada.

8.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

8.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- III. - Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues atendem aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV. - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

8.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

8.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V – declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues atendem aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associa-dos/cooperados;
- VI. – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

8.5. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

8.5.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, por autenticação de agente público membro da Comissão de Contratação que irá conduzir a Chamada Pública ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5.2. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.

8.5.3. A Comissão de Contratação poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos sítios eletrônicos dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.6. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

8.6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III.

8.6.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:

- a) O nome;
- b) O CPF e
- c) Nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública a ser realizada no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital e registrada em ata.

Habilitação jurídica

8.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.16. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.17. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 934.199,30 (Novecentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e nove reais trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 17 – Secretaria de Educação e Cultura
- II) Fonte de Recurso: 05 – Transferências e convênios federais
- III) Programa de Trabalho: 19 – Fornecimento de Merenda Escolar
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentos

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Roque, 27 de janeiro de 2026

Juliana Braz Di FabioGuzzon
Chefe de Divisão de Alimentação Escolar



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6DE-EBE5-45FF-1190

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 13/02/2026 14:40:17
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/C6DE-EBE5-45FF-1190>